ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº. 13/94

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul para cedência de servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul para cedência de servidor, em acordo com o seguinte texto:

"CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ARI CARLINHOS JAEGER, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade de Agudo, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o PODER JUDICIÁRIO do Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Senhor Juiz de Direito de Agudo, Doutor RINEZ DA TRINDADE, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, residente e domiciliado na cidade de Restinga Seca, daqui por diante denominado simplesmente de FORUM, tem justo e contratado o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - O MUNICÍPIO se compromete a ceder gratuitamente uma funcionária de seu quadro efetivo, mediante portaria, ao FORUM para que atue como servente naquele prédio.

2 - O FORUM se compromete, já que não dispõe de funcionários suficientes em seu quadro, com o auxílio da funcionária cedida pelo MUNICÍPIO, a prestar o atendimento necessário à limpeza e manutenção do prédio do Forum, bem como dar atendimento às pessoas que nele trabalham.

3 - O presente convênio será por prazo indeterminado. Caso haja interesse das partes em renunciá-lo, deverão comunicar com 60 dias de antecedência.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual valor e teor, juntamente com mais duas testemunhas.

Agudo, ... de ... de 1994./ Ass. Ari Carlinhos Jaeger - Prefeito Municipal/ Rinez da Trindade - Juiz de Direito."

AGUDO, AOS 10 DE OUTUBRO DE 1994.

Ver. Gerson Halberstadt

Registre-se e publique-se.

Ver. Marcio Karsburg
Secretário